11.6 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *e*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

11.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *f*) do n.º 11.5 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

12 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13 — Métodos de Selecção:

13.1 — Considerando o carácter urgente do presente procedimento, dada a necessidade de repor os recursos humanos necessários e indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes às funções, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, serão utilizados, unicamente, Avaliação Curricular (AC) como método de selecção obrigatório, e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) como método facultativo, com as seguintes ponderações:

a) Avaliação Curricular (AC) — 70%
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30%

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.3 — Na Avaliação Curricular (AC) é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

13.4 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.5 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.6 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não se sendo aplicado o método seguinte.

13.7 — A falta de comparência do candidato a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

13.8 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página electrónica www.gave.min-edu.pt.

15 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método facultativo através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

16 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Gabinete de Avaliação Educacional, e disponibilizada na página electrónica www.gave.min-edu.pt.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo e pelo Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Mestre Sandra Isabel Silva Pereira, Directora Adjunta do GAVE
1.º Vogal efectivo: Mestre Luísa Maria Brito Lima Rodrigues, Directora de Serviços de Avaliação Educacional do GAVE, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efectivo: Licenciada Maria da Conceição Rodrigues Melo Ferreira Marques, Directora de Serviços de Organização, Planeamento e Formação da Secretaria-Geral
1.º Vogal, suplente: Mestre Maria Teresa Reis Castanheira, técnica superior do GAVE
2.º Vogal suplente: Licenciada Ana Maria Santos Mendonça Machado Araújo, técnica superior do GAVE

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do Gabinete de Avaliação Educacional e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

Lisboa, 29 de Novembro de 2010. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Almeida*.

204014573

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante

Aviso n.º 25605/2010

Ao abrigo do n.º 6.º do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, homologada por meu despacho de 30 de Novembro de 2010, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 18604/2010, publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série, de 21 de Setembro de 2010:

Ordenação	Nome do candidato	Valoração final
1.º	Carla Sofia Azevedo Leite da Cunha	17,23
2.º	João Filipe Carvalho Ribeiro Duro	13,58
3.º	Lina Maria Ferreira Sampaio	13,23
4.º	Maria Adelaide Pinto Gomes Almeida	12,18

30 de Novembro de 2010. — A Directora, *Dina Sanches.*

204021296

Aviso n.º 25606/2010

Ao abrigo do n.º 6.º do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, homologada por meu despacho de 30 de Novembro de 2010, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 18603/2010, publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série, de 21 de Setembro de 2010:

Ordenação	Nome do dandidato	Valoração final
1.º	Zulmira Fonseca Ferreira Monteiro	17,05
2.º	João Filipe Carvalho Ribeiro Duro	16,18